

	<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Responsável</b>	<b>MAURI VIDAL RIBEIRO</b>
<b>Telefone</b>	<b>(69) 3642-2353</b>
<b>Endereço</b>	<b>Avenida São Paulo, 1490 – Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé – RO</b>
<b>e-mail</b>	<b>educasemed@hotmail.com</b>
<b>Horário de Atendimento</b>	<b>Segunda-feira a Sexta-feira - 07h00min às 13h00min</b>
<b>Atribuição/ Competência</b>	<p><b>I. Tendo como mote o que é definido no art. 205, da Constituição Federal, que define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMED, compete formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais da Administração Municipal e da legislação vigente, tendo como princípios norteadores: a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania; melhoria da qualidade da educação; formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; da gestão democrática da educação pública; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; e valorização dos profissionais da educação.</b></p> <p><b>II. Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal de São Miguel do Guaporé, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais e as específicas do modelo municipal;</b></p> <p><b>III. Estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem à integração socioeducativa da população, incentivando a articulação escola-sociedade;</b></p> <p><b>IV. Promover o intercâmbio de experiências, relacionado com processos exitosos de gestão do ensino municipal;</b></p> <p><b>V. Gerir os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, das legislações subsequentes e das diretrizes gerais da Administração Municipal;</b></p> <p><b>VI. Coordenar, orientar e executar o Plano Municipal de Educação em vigência, aprovado pela Lei Municipal nº 1.495/2015, promovendo sua atualização e revisão de suas, em consonância com as diretrizes gerais da Administração Municipal e com modificação das prioridades;</b></p> <p><b>VII. Promover, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais do ensino público municipal e de avaliação de desempenho;</b></p>

- VIII. Planejar, executar e controlar os programas e ações de alimentação escolar, transporte, material didático e demais atividades de suplementação e assistência escolar;**
- IX. Zelar pela infraestrutura física das escolas e demais unidades que compõem a estrutura da rede de ensino do Município, de forma modernizá-las e torná-las ambientes agradáveis aos alunos e funcionais aos profissionais de ensino, repercutindo na melhoria dos resultados;**
- X. Promover a produção e difusão de pesquisas científica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;**
- XI. Articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito do ensino, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal;**
- XII. Estruturar, alimentar e manter atualizado o sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Educação, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;**
- XIII. Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da educação no âmbito municipal;**
- XIV. Realizar Chamada Pública anual da população em idade escolar para matrícula e manter atualizado dados dos censos escolares;**
- XV. Em articulação com a Secretaria Municipal de Serviço Social, Trabalho e Cidadania - SESS, cumprir o monitoramento para especificidades de programas sociais;**
- XVI. Prover, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, o transporte escolar para a universalidade dos alunos da rede municipal de ensino;**
- XVII. Atender em sistema de parceria a APAE - Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais e Sistema de Ensino Prisional e CRAS - Centro de Referência e Atendimento Social;**
- XVIII. Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento educacional do Município;**
- XIX. Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;**
- XX. Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;**
- XXI. Fornecer condições dignas de trabalho aos profissionais da educação, ao mesmo tempo que institui instrumentos individualizados de avaliação de desempenho;**

- XXII.** Promover a alimentação escolar de forma a contribuir com o desenvolvimento nutricional dos alunos, fomentando cardápios balanceados, sob rígido controle de higiene, privilegiando alimentos com procedência, e sempre que possível, inserindo no cardápio produtos da região;
- XXIII.** Organizar, executar e acompanhar os Jogos Escolares do Município - JOEM
- XXIV.** Em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, promover programas e projetos voltados melhoria da saúde dos alunos, bem como, manter sensível sistema de detecção e triagem para atender situações e demandas específicas dos alunos;
- XXV.** Ainda em articulação com a SEMSAU, promover ações e programas de conscientização para prevenção do contato com drogas;
- XXVI.** Em articulação com a SEMOSP, promover programas de conscientização para o trânsito e de preservação dos espaços públicos;
- XXVII.** Em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, desenvolver projetos cunho ambiental, sobretudo de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos;
- XXVIII.** Atuar fortemente na formação cidadã do indivíduo.